MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 3.817, de 04 de agosto de 1983.

Revoga a lei 2.502, de 02 de abril de 1982, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar a área remanescente do Plano de Desenvolvimento Urbano da cidade de Marabá, revigora a Lei nº 2.501, de 30 de março de 1982 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ab-rogada a lei nº 2.502, de 02 de abril de 1982.

Art. 2º - É revigorada a Lei nº 2.501, de 30 de março de 1982.

Art. 3º - Ficam declarados nulos e sem efeito, todos os Contratos de Alienação e de Compromissos de Venda e Compra, Licenças, Concessões ou autorizações concedidas com fundamento na lei ora revogada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 04 de agosto de 1983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal